



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**

O Município de Schroeder, abre as inscrições para pessoas físicas e jurídicas, para a oferta de cotas de patrocínio para a realização do evento público denominado “30º Torneio de Verão Aberto de Futsal de Schroeder – Edição 2024”, a realizar-se de 16/2/2024 a 15/3/2024, no Complexo Esportivo Municipal Alfredo Pasold, situado na Rua Paulo Jahn, 394, Centro – Schroeder/SC, podendo, para tanto, celebrar Termo de Cooperação, com base na Lei Municipal nº 2.661, de 6 de junho de 2023, que institui o recebimento de patrocínio pelo poder público a eventos realizados pelo Município de Schroeder e dá outras providências.

**CAPÍTULO I - DO OBJETIVO**

**Art.1º** Captação de ofertas de cotas de patrocínio, para custeio das despesas referentes ao evento público denominado “30º Torneio de Verão Aberto de Futsal de Schroeder – Edição 2024”, para tanto, celebrar Termo de Patrocínio com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, no período da realização e finalização do evento.

**Art.2º** O procedimento de chamamento público e o contrato de cooperação que dele resultar, obedecerão às leis vigentes no país, especialmente a Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, a Lei Orgânica do Município; a Lei Municipal n. 2661, de 6 de junho de 2023; e demais legislações aplicáveis a matéria.

**CAPÍTULO II – DAS PROPOSTAS**

**Art.3º** O interessado deverá escolher a cota respeitando o valor mínimo de patrocínio indicado no ANEXO I para obter os benefícios indicados neste anexo.

**Art.4º** O interessado poderá assinalar mais de 1 opção de cota de patrocínio, conforme seu interesse, ficando desde já estabelecido, que não cabe desistência das mesmas. Nesse caso, somente será considerada a 2ª opção assinalada se este for desclassificado da 1ª opção, e assim sucessivamente.

**Art.5º** A proposta deverá observar o modelo constante no ANEXO II deste Edital.

**CAPÍTULO III – DA HABILITAÇÃO**

**Art.6º** Para habilitar-se para a oferta de cotas de patrocínio para a realização do evento:

**§1º** Tratando-se de pessoa física, o requerimento deverá ser instruído com:

- I - cópia do documento de identidade (RG)
- II - cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III - cópia do comprovante de residência atualizado.

**§2º** Tratando-se de pessoa jurídica, o requerimento deverá ser instruído com:

- I - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ/MF);
- II - certidão simplificada de atividade na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC);
- III - cópia do Contrato Social e alterações.

**Parágrafo único.** Não se aplicam os itens II e III, do §2º, aos Microempreendedores Individuais (MEIs).

**Art.7º** Na proposta de habilitação para oferta de cotas de patrocínio para a realização do evento público denominado “30º Torneio de Verão Aberto de Futsal de Schroeder – Edição 2024” deverão constar:

- I - a completa identificação do participante (RG, CPF, estado civil, endereço) e, em se tratando de pessoa jurídica, o CNPJ/MF, contrato social ou estatuto, endereço, ramo de atividade e a qualificação completa dos seus dirigentes;
- II – cota(s) assinaladas conforme interesse do patrocinador;
- III – a descrição no caso de cota in natura.

**CAPÍTULO IV – DOS PRAZOS**

**Art.8º** A documentação exigida neste edital deverá ser protocolada através do site da Prefeitura Municipal de



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

Schroeder, <https://schroeder.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=3801725> ou junto a Diretoria de Esporte e Lazer situada no endereço: Rua Paulo Jahn 394, Centro – Schroeder/SC no período de **1º/11/2023 a 31/01/2024**.

**CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO**

**Art.9º** As propostas serão analisadas pela comissão de análise da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ou outro órgão ou unidade que a substituir, sendo composta por três ou mais profissionais, indicados pela própria Secretaria e nomeados por portaria específica.

**Art.10.** Os documentos de habilitação serão analisados nos termos da legislação que rege este processo de chamamento público, obedecidas às exigências e condições deste Edital.

**Art.11.** Havendo elevado número de interessados, para uma mesma cota conforme ANEXO I, o critério utilizado para o desempate será

I - o maior valor da cota de patrocínio ofertada; e, permanecendo o empate:

II - através de sorteio.

**Art.12.** O julgamento e a classificação das propostas serão analisados respeitando os valores ofertados pelo participante, reservando-se a Comissão, o direito de desclassificar a(s) proposta(s) que estiverem em desacordo com o presente Edital, conforme Parecer Técnico da Comissão de Análise (Anexo III).

**Art.13.** Concluído o julgamento das propostas, a Comissão nomeada para realizar o Chamamento Público, elaborará relatório contendo a classificação dos vencedores por cota.

**Art.14.** Após a entrega do envelope de proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão nomeada.

**Art.15.** A proposta deverá conter todos os itens dispostos no Anexo II.

**Art.16.** O interessado deverá preencher a proposta, em conformidade com o Anexo II.

**Art.17.** Após a homologação do certame, os vencedores serão convocados para assinatura do Termo de Patrocínio (Anexo IV) no prazo de 3 (três) dias úteis.

**Art.18.** Não serão admitidas propostas que contemplem quantidades e/ou características inferiores ao determinado no presente Edital.

**CAPÍTULO VI – DA PUBLICIDADE**

**Art.19.** O patrocinador terá o direito de exploração publicitária consoante ao estabelecido no anexo I, de acordo com as cotas propostas em sua oferta/proposta em conformidade com o anexo II deste Edital.

**Art. 20.** O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, em conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer os tamanhos das logomarcas;

**Art. 21.** O PATROCINADOR terá o direito de explorar a publicidade do evento, nos estandes e em todas as peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, em dimensões predeterminadas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;

**CAPÍTULO VII – DA RESCISÃO**

**Art. 22.** O Termo de Patrocínio poderá ser rescindido:

I - por interesse das partes;

II - por interesse da Administração Municipal;

III - pelo descumprimento, pela empresa, entidade ou pessoa física, das condições do Termo de Patrocínio.

**Parágrafo único.** O Termo de Patrocínio não poderá ser transferido a terceiros sem anuência da Administração



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

Pública Municipal.

**CAPÍTULO VIII – DOS ANEXOS**

**Art. 23.** Fazem parte integrante deste Edital de Chamamento Público, os seguintes anexos que podem ser baixados através da página: <https://www.schroeder.sc.gov.br/> ou obtidos na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer situada no endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro – Schroeder/SC.

Anexo I – Descrição de Cotas, Valores Mínimos e Beneficiários do Patrocinador;  
Anexo II – Modelo de Proposta;  
Anexo III – Parecer Técnico da Comissão de Análise;  
Anexo IV – Termo de Patrocínio.

Schroeder, 25 de outubro de 2023.

**Lauro Tomczak**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023  
COTAS DE PATROCÍNIO – 30º TORNEIO DE VERÃO ABERTO DE FUTSAL – EDIÇÃO 2024**

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS COTAS E VALORES E BENEFÍCIOS DE PATROCÍNIOS**

<b>COTA</b>	<b>Nº COTA</b>	<b>BENEFÍCIO DO PATROCINADOR</b>	<b>VALOR MÍNIMO DA COTA</b>
PLATINA	1	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Aproveitamento: Vínculo direto ao nome do evento;</li><li>b) Em todas as ações pertinentes ao evento, a abertura é efetivada com o patrocinador, enfoque nas transmissões; enfoque nas mídias e redes sociais (Instagram, Facebook, YouTube, outras);</li><li>c) Citação em inserções de spots nas rádios da região;</li><li>d) Entrevistas nas rádios e canais digitais;</li><li>e) Disponibilidade de 06 placas distribuídas nas laterais e/ou fundos de quadra;</li><li>f) Adesivo nas áreas da quadra de futsal;</li><li>g) Stand de divulgação de marca/produtos/serviços, sorteio de brindes e inserção nas ações lúdicas com os espectadores (Exemplo chute a gol);</li><li>h) Painéis, fotos oficiais, flyers e post de veiculação;</li><li>i) Exposição do troféu e demais matérias inerentes ao evento em locais específicos e pontuais;</li></ul>	<b>R\$ 25.000,00</b>
OURO	3	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Aproveitamento: Disponibilidade de 04 placas distribuídas nas laterais e/ou fundos de quadra;</li><li>b) Citação em inserções de spots nas rádios da região, redes sociais, enfoque nas mídias sociais (Instagram, Facebook, YouTube),</li><li>c) Painéis, fotos oficiais; Stand e divulgação de marca/produtos/serviços.</li><li>d) Sorteio de brindes, entrevistas nas rádios e canais digitais antes e durante o evento.</li><li>e) Adesivo nas áreas da quadra de futsal e veiculação “constante” nas transmissões do evento.</li></ul>	<b>R\$ 6.000,00</b>
PRATA	4	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Aproveitamento: Disponibilidade de 03 placas distribuídas nas laterais e/ou fundos de quadra;</li><li>b) Citação em inserções de spots nas rádios da região, redes sociais, enfoque nas mídias sociais (Instagram, Facebook, YouTube)</li><li>c) Painéis, fotos oficiais; Exposição e divulgação de marca/produtos/serviços</li><li>d) Sorteio de brindes, entrevistas nas rádios, canais digitais e veiculação nas transmissões do evento antes e durante o evento.</li></ul>	<b>R\$ 3.000,00</b>
BRONZE	10	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Aproveitamento: Disponibilidade de 02 placas distribuídas nas laterais e/ou fundos de quadra;</li><li>b) citação em inserções de spots nas rádios da região, redes sociais (Instagram, Facebook, YouTube),</li><li>c) Painéis, fotos oficiais; Exposição de produtos</li><li>d) Sorteio de brindes e veiculação aleatória nos canais digitais e transmissões do evento.</li></ul>	<b>R\$ 2.500,00</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

<b>COTA EM PRODU- TOS</b>		<ul style="list-style-type: none"><li>a) Aproveitamento: Disponibilidade de 03 placas distribuídas nas laterais e/ou fundos de quadra;</li><li>b) Citação em inserções de spots nas rádios da região, redes sociais, enfoque nas mídias sociais (Instagram, Facebook, YouTube)</li><li>c) Painéis, fotos oficiais; Exposição e divulgação de marca/produtos/serviços</li><li>d) Sorteio de brindes, entrevistas nas rádios, canais digitais e veiculação nas transmissões do evento antes e durante o evento.</li></ul>	<b>PRODUTO</b>
-----------------------------------	--	---	----------------



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

**Edital 02/2023/COTAS DE PATROCÍNIO  
Anexo II – Modelo de Proposta**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade de nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na Rua: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_/SC, Fone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

**Ou**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_/SC, representada por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_. Fone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para cota (s) de patrocínio para a realização do evento público denominado "30º Torneio de Verão Aberto de Futsal – Edição 2024", do edital de Chamamento Público nº 02/2023, acatando todas as estipulações, conforme abaixo:

Opção: ( ) Platina

Opção: ( ) Ouro

Opção: ( ) Prata

Opção: ( ) Bronze

Opção: ( ) Cota In Natura

COTA	QTD COTAS	VALOR MÍNIMO PELA COTA	VALOR OFERTADO PELA COTA	VALOR POR EXTENSO
PLATINA				
OURO				
PRATA				
BRONZE				

Descrição da cota em produtos:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES: A interessada poderá assinalar mais de uma opção. Nesse caso, somente será considerada a 2ª opção assinalada se esta for desclassificada da 1ª opção, e assim sucessivamente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

**Assinatura do Proponente**

**Edital 01/2023/Patrocínio  
Anexo III – Comissão de Análise – Parecer Técnico**

A Comissão Técnica de Análise do Patrocínio, após conferir a documentação apresentada pelo proponente:

**Nome do Proponente:** \_\_\_\_\_

**COTA:** \_\_\_\_\_

Através do Edital nº 02/2023/PMS, julga procedente à proposta e **DEFERE** a aquisição de cota de patrocínio para o evento 30º Torneio de Verão Aberto de Futsal – Edição 2024, nos termos da Lei Municipal nº 2.661, de 6 de junho de 2023.

Schroeder, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

**Edital 01/2023/Patrocínio  
Anexo III – Comissão de Análise – Parecer Técnico**

A Comissão Técnica de Análise do Patrocínio, após conferir a documentação apresentada pelo proponente:

**Nome do Proponente:** \_\_\_\_\_

**COTA:** \_\_\_\_\_

Através do Edital nº 02/2023/PMS, **INDEFERE** a proposta e a aquisição de cota de patrocínio para o evento 30º Torneio de Verão Aberto de Futsal – Edição 2024, nos termos da Lei Municipal nº 2.661, de 6 de junho de 2023, pelo seguinte fator:

---

Schroeder, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Assinatura





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

**Anexo IV - TERMO DE COOPERAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO.**

**Edital 02/2023/Patrocínio**

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº XX/2023**

O **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, Centro, Município de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Lauro Tomczak, inscrito no CPF sob o nº 382.408.589-53, e portador da cédula de identidade nº. 846877 SSP/SC, de ora em diante denominado simplesmente de **COOPERADO**, por intermédio da **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, ou outro órgão ou unidade que a substituir neste ato representada por seu (sua) Secretário (a), Senhor (a) **XXXXXXXXXX**, de ora em diante denominada simplesmente de **SECRETARIA**, e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** pessoa jurídica de direito privado com CNPJ **XXXXXXXXXXXX**, empresa localizada na Rua **XXXXXXXXXXXX**, no Município de \_\_\_\_\_ / SC, ora em diante denominada simplesmente de **COOPERANTE**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a adesão do **COOPERADOR**, na cota de patrocínio **XXXXXXXX**, para o evento **30º Torneio de Verão Aberto de Schroeder – EDIÇÃO 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 2.661, de 6 de junho de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA**

2.1 Para a execução do presente Termo de Cooperação, o **COOPERADO**, por intermédio da **SECRETARIA**, obriga-se a ceder:

**Quando cota Platina:**

- a) Aproveitamento: Vínculo direto ao nome do evento;
- b) Em todas as ações pertinentes ao evento, a abertura é efetivada com o patrocinador, enfoque nas transmissões; enfoque nas mídias e redes sociais (Instagram, Facebook, YouTube, outras);
- c) Citação em inserções de spots nas rádios da região;
- d) Entrevistas nas rádios e canais digitais;
- e) Disponibilidade de 06 placas distribuídas nas laterais e/ou fundos de quadra;
- f) Adesivo nas áreas da quadra de futsal;
- g) Stand de divulgação de marca/produtos/serviços, sorteio de brindes e inserção nas ações lúdicas com os espectadores (Exemplo chute a gol);
- h) Painéis, fotos oficiais, flyers e post de veiculação;
- i) Exposição do troféu e demais matérias inerentes ao evento em locais específicos e pontuais;

**Quando cota Ouro:**

- I. Aproveitamento: Disponibilidade de 04 placas distribuídas nas laterais e/ou fundos de quadra;
- II. Citação em inserções de spots nas rádios da região, redes sociais, enfoque nas mídias sociais (Instagram, Facebook, YouTube),
- III. Painéis, fotos oficiais; Stand e divulgação de marca/produtos/serviços.
- IV. Sorteio de brindes, entrevistas nas rádios e canais digitais antes e durante o evento.
- V. Adesivo nas áreas da quadra de futsal e veiculação “constante” nas transmissões do evento.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

### Quando cota Prata:

- I. Aproveitamento: Disponibilidade de 3 placas distribuídas nas laterais e/ou fundos de quadra;
- II. Citação em inserções de spots nas rádios da região, redes sociais, enfoque nas mídias sociais (Instagram, Facebook, YouTube)
- III. Painéis, fotos oficiais; Exposição e divulgação de marca/produtos/serviços
- IV. Sorteio de brindes, entrevistas nas rádios, canais digitais e veiculação nas transmissões do evento antes e durante o evento.

### Quando cota Bronze:

- I. Aproveitamento: Disponibilidade de 02 placas distribuídas nas laterais e/ou fundos de quadra;
- II. citação em inserções de spots nas rádios da região, redes sociais (Instagram, Facebook, YouTube),
- III. Painéis, fotos oficiais; Exposição de produtos
- IV. Sorteio de brindes e veiculação aleatória nos canais digitais e transmissões do evento.

### Quando Cota em produtos:

- I. Aproveitamento: Disponibilidade de 3 placas distribuídas nas laterais e/ou fundos de quadra;
- II. Citação em inserções de spots nas rádios da região, redes sociais, enfoque nas mídias sociais (Instagram, Facebook, YouTube)
- III. Painéis, fotos oficiais; Exposição e divulgação de marca/produtos/serviços
- IV. Sorteio de brindes, entrevistas nas rádios, canais digitais e veiculação nas transmissões do evento antes e durante o evento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE

3.1 O **COOPERANTE** compromete-se a efetuar o pagamento de **R\$ XXXX,XX (XXXXXXX)** pela aquisição da cota **XXXXXXX**, através de guia/boleto a ser emitido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 O **COOPERADO** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas com terceiros pela **COOPERANTE**.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo de Cooperação terá **vigência** pelo prazo de publicidade do evento **30º Torneio de Verão Aberto de Futsal de Schroder – EDIÇÃO 2024** e durante o evento, sendo executado a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 O Termo de Cooperação poderá ser rescindido:

- I - pelo interesse das partes;
- II - no interesse da Administração Municipal;
- III - no descumprimento, pela empresa, entidade ou pessoa física, das condições do Termo de Cooperação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

7.1 O presente Termo de Cooperação deverá ser publicado, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A **COOPERANTE**, na execução deste Termo de Cooperação, deverá dirigir-se à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ou outro órgão ou unidade que a substituir para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências durante a vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim – SC, para dirimir questões oriundas do presente Termo de Cooperação.

E por estarem ambas as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas.

Schroeder, de de 2024.

---

**Lauro Tomczak**  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER  
COOPERADO

---

XXXXXXXXXX  
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER  
COOPERADO

---

Proponente  
**COOPERANTE**

---

Testemunha

---

Testemunha